

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,70

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE.... Cr\$ 0,80

Director: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 436, DE 5 DE SETEMBRO DE 1949

Concessão de um auxílio de Cr\$ 100.000,00 a Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É concedido neste exercício, a Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, o auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinado às obras de reforma do prédio para o Ginásio Municipal daquela localidade.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá à conta da verba n. 15-8.98.4 do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de setembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
Sylvesio Rocha

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de setembro de 1949.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral

LEI N. 437, DE 5 DE SETEMBRO DE 1949

Criação de um cargo da classe P, na carreira de Exator, da Tabela III, da P.F., do Quadro da Secretaria da Fazenda.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado 1 (um) cargo da classe "P" na carreira de Exator, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

Artigo 2.º — A despesa com a execução desta lei correrá à conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de setembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
Lineu Prestes

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de setembro de 1949.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 18.799-A, DE 2 DE SETEMBRO DE 1949

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Divisão do Serviço do Interior do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Atendente, padrão "G", do QSSPAS-PP-II, lotado no Instituto do Tracoma e Higiene Visual do referido Departamento, e ocupado por d. Dalva Brandão Corrêa.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
Herbert Maya de Vasconcelos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de setembro de 1949.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.799-B, DE 2 DE SETEMBRO DE 1949

Dispõe sobre relocação de cargos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relatados no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, dois (2) cargos da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, lotados no Instituto Butantã, da referida Secretaria, ocupados pelos Drs. José Ribeiro do Valle e José Leal Prado de Carvalho, respectivamente classe "R" e "N".

Artigo 2.º — Os funcionários relatados por este decreto continuarão a ser pagos por conta das dotações correspondentes aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários relatados por este decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
Herbert Maya de Vasconcelos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de setembro de 1949.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N.º 18800 DE 6 DE SETEMBRO DE 1949

Altera o orçamento interno, vigente, da Universidade de São Paulo

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, no orçamento vigente da Universidade de São Paulo, a seguinte verba:

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

Verba 18 - 210 - Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares 8.000,00

Artigo 2.º — As despesas com a suplementação de que trata o artigo 1.º serão cobertas com os recursos provenientes do "superavit" de exercícios anteriores.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
João de Deus Cardoso de Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de setembro de 1949.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N.º 18801, DE 6 DE SETEMBRO DE 1949

Altera o orçamento interno, vigente, da Universidade de São Paulo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, no orçamento interno, vigente, da Universidade de São Paulo, as dotações abaixo especificadas:

§ 2.º — FACULDADE DE DIREITO

Verba 5-101 — Mensalistas 7.800,00

Verba 5-109 — Encargos transitórios 3.000,00

Verba 6-320 — Vestiários 6.000,00

Verba 6-370 — Matéria prima e de custeio para oficinas 6.000,00

Verba 6-400 — Despesas miúdas e de pronto pagamento 9.600,00

Verba 6-402 — Lavagem de roupa 960,00

Verba 6-444 — Custeio de cursos especializados 24.000,00

Cr\$ 57.360,00

Artigo 2.º — Com as reduções feitas no artigo precedente, ficam suplementadas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

§ 2.º — FACULDADE DE DIREITO

Verba 5-101 — Mensalistas 10.800,00

Verba 6-301 — Artigos de limpeza e higiene 16.560,00

Verba 6-312 — Artigos de mesa, copa e cozinha 6.000,00

Verba 6-410 — Água, gás, telefones e energia elétrica 24.000,00

Cr\$ 57.360,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
João de Deus Cardoso de Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de setembro de 1949.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N.º 18.802, DE 6 DE SETEMBRO DE 1949

Altera o orçamento interno, vigente, da Universidade de São Paulo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, no orçamento interno, vigente, da Universidade de São Paulo, as dotações abaixo especificadas:

§ 4.º — INSTITUTO DE ELETROTÉCNICA

Verba 10-320 — Material de laboratório, de gabinete e similares 10.000,00

Verba 10-322 — Fotografias, plantas e cópias 5.000,00

Verba 10-323 — Combustíveis 3.000,00

Verba 10-340 — Vestiários 3.000,00

Verba 10-343 — Pequenos objetos de toilette e uso pessoal 3.000,00

Verba 10-364 — Veículos, semoventes e arrelamentos 5.000,00

Verba 10-369 — Vasilhames e embalagens 5.000,00

Verba 10-398 — Serviços gráficos e de publicação 6.000,00

Verba 10-400 — Despesas miúdas e de pronto pagamento 3.000,00

Verba 10-104 — Jornais, rádio-difusão, publicações e encadernações 2.000,00

Verba 10-424 — Veículos e arrelamentos 5.000,00

Cr\$ 50.000,00

Artigo 2.º — Com as reduções feitas no artigo precedente, ficam suplementadas as seguintes dotações do mesmo orçamento:

§ 4.º — INSTITUTO DE ELETROTÉCNICA

Verba 10-360 — Instalações e equipamentos 15.000,00

Verba 10-361 — Aparelhos e instrumentos técnicos 10.000,00

Verba 10-362 — Máquinas e acessórios 10.000,00

Verba 10-406 — Despesas de importação e exportação 15.000,00

Cr\$ 50.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
João de Deus Cardoso de Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de setembro de 1949.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N.º 18.803 DE 6 DE SETEMBRO DE 1949

Dispõe sobre concessão de auxílio.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Universidade de São Paulo autorizada a conceder ao Centro Acadêmico "Oswaldo Cruz", da Faculdade de Medicina pela verba 2-489 — "subvenções, contribuições e auxílios" a quantia de Cr\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos cruzeiros) para o pagamento de despesas do Bar e Restaurante da Faculdade de Medicina.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
João de Deus Cardoso de Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de setembro de 1949.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral.